



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

DECRETO Nº 44.377, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7.371, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os dispositivos e procedimentos processuais constantes na Lei Municipal nº 7.371, de 04 de outubro de 2023, que "Dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança no Município de Betim, e dá outras providências".

Art. 2º Para fins deste Decreto serão consideradas as mesmas definições terminológicas adotadas pela Lei Municipal nº 7.371, de 04 de outubro de 2023.

Art. 3º Os procedimentos de que trata esse Decreto são realizados por meio de Processo Administrativo Digital. O processo digital deverá ser aberto pelo respectivo Responsável Técnico - RT, por meio do Sistema de Aprovação Digital. São exigências para os procedimentos digitais:

I - Os documentos, projetos, estudos, manifestações, pareceres e pedidos de esclarecimentos somente serão analisados quando apresentados por meio da ferramenta "Comunique-se" do respectivo processo;



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



II - É imprescindível que os documentos, estudos, projetos e pareceres apresentados estejam identificados com a opção de tema correlata disponível no sistema, quando possível;

III - Serão respeitados os prazos estabelecidos neste Decreto e sanções estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.371, de 04 de outubro de 2023;

IV - É responsabilidade do empreendedor assegurar que o Responsável Técnico - RT acompanhe o Processo de Aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV do solo até a conclusão do processo, sob pena de indeferimento.

Art. 4º Em relação aos pareceres, manifestações e documentos complementares ao EIV fica estabelecido que:

I - a apresentação do parecer da saúde citado nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 7.371, de 04 de outubro de 2023 deverá obedecer ao formulário modelo disponibilizado no Anexo I deste Decreto;

II - a apresentação do parecer da educação citado nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 7.371, de 04 de outubro de 2023 deverá obedecer ao formulário modelo disponibilizado no Anexo II deste Decreto;

III - a apresentação dos pareceres da COPASA e CEMIG deverão ser providenciados em forma de documentação que ateste a viabilidade do empreendimento expedida pelo Setor responsável das devidas concessionárias, a exemplo das Diretrizes Técnicas Básicas emitidas pela COPASA;

IV - o edital para publicação em jornal de circulação no município de abrangência do empreendimento citado no art. 12, da Lei Municipal nº 7.371, de 04 de outubro de 2023 deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste Decreto;

V - a pesquisa de percepção de vizinhança deverá ser realizada de acordo com o roteiro e questionário apresentados no Anexo IV deste Decreto,

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



sendo obrigatório o preenchimento completo do questionário sob pena da sua invalidação;

VI - em casos excepcionais, mediante justificativa técnica, a publicidade a que se destina a realização das pesquisas de percepção de vizinhança poderá ser realizada em forma de consulta pública presencial, de acordo com instruções descritas em Resolução específica elaborada pela Comissão Executiva do Plano Diretor - CEPD;

VII - a consulta pública de que trata o inciso anterior será organizada pelo empreendedor por meio de seu responsável técnico que deverá entrar em contato com a Regional na qual será desenvolvido o empreendimento objeto do estudo com o intuito de legitimar a participação da sociedade civil, neste desígnio associações de moradores ou quaisquer outras formas de organizações sociais que representem a comunidade impactada poderão ser convidados a participar do processo;

VIII - o número de questionários de pesquisa de percepção de vizinhança a serem apresentados deverá obedecer ao disposto no Anexo V deste Decreto;

IX - o órgão municipal de trânsito emitirá orientação técnica quanto à exigência ou não da elaboração e aprovação de Relatório de Impacto de Circulação – RIC, Estudo de Tráfego Completo, Estudo Viário Simplificado ou similares para a emissão do respectivo Parecer;

X - as medidas mitigadoras e compensatórias referentes ao impacto viário que será gerado pela implantação do empreendimento contidas no Parecer emitido pelo órgão municipal de trânsito poderão ser alteradas, em caráter excepcional, por deliberação da CEPD, em prol do interesse público;

XI - caso o empreendimento objeto de processo de EIV não esteja inserido em perímetro de tombamento ou de entorno de tombamento de patrimônio histórico-artístico e cultural poderá ser dispensada a apresentação de Parecer emitido pelo órgão municipal responsável;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



XII - no caso de processo de aprovação de EIV para parcelamento do solo é obrigatória a apresentação de Diretrizes básicas emitidas pelo órgão municipal responsável pela política urbana.

Parágrafo único. Poderá ser exigida a revalidação dos pareceres, manifestações e documentos complementares ao EIV elencados anteriormente neste artigo, decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão. Casos excepcionais poderão ser avaliados pelo setor jurídico do órgão municipal responsável pela política urbana mediante a apresentação de justificativa técnica.

Art. 5º Fica determinado que o pedido de substituição ou a transferência do Responsável Técnico – RT do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV deverá ser acompanhado de declaração assinada pelos envolvidos e dos seguintes documentos:

I - documento de identificação pessoal e profissional do responsável técnico que irá assumir o processo;

II - documento de identificação pessoal e profissional do responsável técnico que irá abdicar do processo;

III - a apresentação de nova RRT ou similar que comprove a responsabilidade pelos dados apresentados no estudo.

Parágrafo único. No caso de estudo assinado por consultoria ou empresa legalmente habilitada, poderá ser dispensada a apresentação de nova RRT do estudo.

Art. 6º Fica estabelecido que o prazo máximo para o Município concluir cada análise relativa ao processo de aprovação de EIV, encaminhando-o para a

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



análise da CEPD ou solicitando alterações e apresentação de documentação pendente ou complementar, é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de aceitação preliminar dos documentos juntados ao processo ou do atendimento às demandas apresentadas na última análise.

§ 1º O Responsável Técnico - RT e o proprietário deverão ser comunicados das decisões proferidas.

§ 2º Estão excluídos dos prazos determinados neste artigo, os dias que necessitem de manifestação de todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, envolvidos na aprovação.

§ 3º O prazo máximo para o Município emitir comunicação acerca da análise preliminar de documentos juntados ao processo é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de quitação da taxa de análise do estudo.

§ 4º Caso seja identificado durante a análise preliminar de documentos que o arquivo referente ao EIV não consta dentre os disponibilizados pelo responsável técnico no sistema, o responsável técnico será notificado via "Comunique-se" e passados 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, o processo poderá ser sumariamente indeferido.

Art. 7º Fica estabelecido que o prazo máximo para que o RT providencie o envio das correções, alterações ou documentos pendentes é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data das demandas apresentadas na última análise.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



§ 1º Caso o processo fique sem manifestação por parte do RT por mais de 180 (cento e oitenta) dias corridos, este será notificado e, contados 07 (sete) dias corridos da notificação, o processo poderá ser sumariamente indeferido.

§ 2º Estão excluídos dos prazos determinados neste artigo, os dias que necessitem de manifestação de todos os órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, envolvidos na aprovação, desde que o RT atualize as informações no respectivo processo a cada 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º Caso o RT não atenda a todas as solicitações apresentadas pelo analista do processo no decorrer das análises documentais e do estudo no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, o RT será notificado e, passados 07 (sete) dias corridos sem manifestação a contar da notificação, o processo poderá ser sumariamente indeferido.

Art. 8º Fica determinado que o recurso protocolado em relação à decisão da CEPD será analisado de acordo com o seguinte:

I - em primeira instância, será avaliado pelo Setor Jurídico do Órgão Municipal responsável pela política urbana e, constado o mérito, será submetido à apreciação da CEPD, mediante a apresentação de defesa técnica legalmente embasada;

II - em segunda instância, poderá ser submetido à apreciação da Comissão de Avaliação de Empreendimentos de Impacto - CAEAI.

Art. 9º Para aqueles interessados de processos administrativos de aprovação de EIV que optarem pela adequação do processo em trâmite aos parâmetros e regras estabelecidos pela nova lei, em consonância com o art. 31, da



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

Lei Municipal 7.371, de 04 de outubro de 2023, o órgão municipal responsável pela política urbana poderá solicitar a adequação ou atualização de quaisquer documentos que estejam no processo, além da incidência de nova taxa de análise, se aplicável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de outubro de 2023.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Ana Paula Flavina Silva Assis

Procuradora-Geral do Município





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

ANEXO I - FORMULÁRIO UNIDADE DE SAÚDE

Providenciar o preenchimento de no mínimo dois formulários preferencialmente dentro da área de influência direta do empreendimento, e em último caso dentro da área de influência indireta.

Instruções para o preenchimento:

1. Identificar o nome da unidade de saúde;
2. Caso tenha questões no preenchimento entrar em contato com o representante da Secretaria de Saúde na Comissão Executiva do Plano Diretor (conforme portaria de nomeação disponibilizada no site da dpurb.betim.mg.gov.br);
3. Anexar ao formulário imagens de satélite do empreendimento com pontos de referências locais e com as possíveis intervenções;
4. Anexar os pareceres no processo do EIV.

1) Identificação da Unidade: ☐ UBS ☐ UBSF Outro: _____

a) Nome da Unidade: _____

b) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES: _____

c) Diretor: _____

d) Tempo em que trabalha na instituição: _____

e) Endereço (logradouro, nº, Bairro): _____

f) Telefone (s): _____

g) E-mail: _____





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

2) Caracterização da Unidade

a) Tempo de existência da instituição: _____

b) Número de funcionários: _____

c) Tipo de atendimento: ☐ Ambulatorial ☐ Serviços de apoio

☐ Outros: _____

d) Condição da ocupação: ☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Cedido

☐ Outro: _____

e) Dados gerais do funcionamento da unidade:

Faixa Etária	Nº de Atendimento/mês	Nº de Atendimento em fila de espera

f) Há necessidade de ampliação do prédio ou de área livre:

☐ Sim ☐ Não

Justifique caso seja necessário ampliação: _____



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

g) O número de atendimentos vem aumentando nos últimos dois anos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Pouco

h) Há perspectiva de aumento do número de atendimentos para os próximos anos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Indiferente

Justifique:

i) Há necessidade de reforma ou aquisição de equipamentos e mobiliário na unidade:

☐ Sim ☐ Não

Em quais instalações são necessárias estas reformas e quais equipamentos e mobiliários necessários:

j) A unidade precisa da contratação temporária de especialistas que não estão disponíveis na rede pública?

☐ Sim ☐ Não

k) Descreva abaixo em detalhes os especialistas que deverão ser contratados, em ordem de prioridade:

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do responsável: _____





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

ANEXO II – FORMULÁRIO UNIDADE DE EDUCAÇÃO

Providenciar o preenchimento de no mínimo duas escolas e duas creches preferencialmente dentro da área de influência direta e indireta.

Instruções para o preenchimento:

1. Identificar a instituição da unidade de educação pública municipal;
2. Solicitar o preenchimento das informações na unidade escolar;
3. Anexar ao formulário imagens de satélite do empreendimento com pontos de referências locais e com as possíveis intervenções para a unidade escolar;
4. Anexar os pareceres no processo do EIV.

1) Identificação da Unidade

a) Instituição: _____

b) Nome: _____

c) Ensino: ☐ Fundamental ☐ Infantil

d) Tempo em que trabalha na instituição: _____

e) Endereço (logradouro, nº, Bairro): _____

f) Telefone (s): _____

g) E-mail: _____

2) Caracterização da Unidade

a) Tempo de existência da instituição: _____

b) Número de funcionários: _____

c) Condição da ocupação:



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



☐ Próprio ☐ Alugado ☐ Cedido ☐ Outro: _____

d) Dados gerais do funcionamento da unidade:

Faixa Etária	Nº de Vagas	Nº de Alunos matriculados	Nº de Alunos em fila de espera

e) Há necessidade de ampliação do prédio ou de área livre:

☐ Sim ☐ Não

Descreva abaixo a finalidade da ampliação do prédio e a área a ser construída em m²:

f) O número de alunos vem aumentando nos últimos dois anos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Pouco

g) Há perspectiva de aumento do nº de alunos para os próximos anos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Indiferente

Justifique: _____

h) Há necessidade de reforma ou aquisição de equipamentos e mobiliário na escola:

☐ Sim ☐ Não

Em quais instalações são necessárias estas reformas e quais equipamentos e mobiliários necessários:



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

i) A unidade precisa da contratação temporária de especialistas que não estão disponíveis na rede pública?

☐ Sim

☐ Não

j) Descreva abaixo em detalhes os especialistas que deverão ser contratados, em ordem de prioridade:

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do responsável: _____





PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

ANEXO III – MODELO DE EDITAL PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL

Publicar uma vez em jornal periódico de circulação no Município.

Apresentar a publicação de fato como anexo dentro do processo de EIV.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

(Nome do empreendedor)

Torna público, conforme determina a Lei Municipal nº 7.371/2023, que apresentará à Prefeitura Municipal de Betim o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para implantação de empreendimento com as seguintes características:

Modalidade: (Parcelamento do solo/Atividade-Edificação/
Alteração de Lei urbanística/Operação Urbana Consorciada/Regularização)

Uso: _____

Atividade (s): _____

Número de unidades/lotas não residenciais: _____

Número de unidades/lotas residenciais: _____

Número máximo de pavimentos previstos: _____

Área total utilizada: _____

para o seguinte endereço:

(endereço do empreendimento)

(Citar 02 dos principais impactos negativos e positivos provenientes da implantação do empreendimento)

Conforme determina a Lei Municipal nº 7.371, de 04 de outubro de 2023, o referido estudo ficará à disposição de qualquer pessoa para consulta no Órgão responsável pela política urbana da Prefeitura Municipal de Betim, após abertura do respectivo Processo Administrativo.

Betim, ____ de _____ de 20__.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

ANEXO IV - QUESTIONÁRIO DE CONSULTA A VIZINHANÇA

Apresentar obrigatoriamente ao entrevistado:

1) Dados do empreendimento

- Modalidade do EIV: (Parcelamento do solo/Atividade-Edificação/

Alteração de Lei urbanística/Operação Urbana Consorciada/Regularização)

- Uso: _____ Atividade(s): _____

- Número de unidades/lotos não residenciais: _____

- Número de unidades/lotos residenciais: _____

- Número máximo de pavimentos previstos: _____ Área total utilizada: _____

- Endereço do empreendimento: _____

2) Imagem impressa 3D da implantação do empreendimento.

3) 02 dos principais impactos negativos e positivos gerados pela implantação do empreendimento.

A. Identificação do requerente: _____

B. Dados do entrevistado

Nome: _____

Idade: _____

Endereço (logradouro, nº, Bairro): _____

Escolaridade: _____ Profissão: _____

Morador há quantos anos:

☐ Menos de 1 ano ☐ 1 a 2 anos ☐ 3 a 4 anos ☐ Mais de 4 anos

Exerce atividade na região. Quais? (ex.: comerciante): _____

C. Caracterização local

O local possui? Resposta:

S = Sim; N = Não; P = Parcial.

Avaliação qualitativa: 1 = Excelente; 2 = Bom; 3 = Regular; 4 = Ruim.

Item	O local possui?	Avaliação
Coleta de esgoto		
Coleta de lixo		



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



Drenagem pluvial		
Áreas de risco		
Comércio e serviços		
Iluminação pública		
Unidades de saúde		
Escolas (E. fundamental)		
Escolas (E. Médio)		
Centro Infantil		
Áreas de lazer		
Praças públicas		
Transporte público		
Calçamento ou asfalto		
Serviço dos correios		
Segurança pública		
Outros: _____ _____		

Dentre os serviços citados cite três prioritários para melhoria ou instalação:

Quais características positivas e negativas da região onde mora?



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



Positivo	Negativo

D. Interferência do empreendimento na região

Em sua opinião este empreendimento irá trazer quais benefícios ou incômodos para a região?

Avaliação: Marcar com um X qual será a consequência.

Item	Avaliação		
	Benefício	Incômodo	Neutro ou não sabe
Segurança			
Saúde pública			
Emprego			
Educação pública			
Serviços e comércios			
Transporte coletivo			
Trânsito			
Barulho			
Degradação ambiental			
Poluição do ar			
Outros _____			



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

Qual sua opinião em geral sobre o empreendimento:

Acredita que alguma atividade ou moradores serão desestimulados de continuar na região?

☐ Sim ☐ Não

Justifique (caso acredite que sim): _____

Em relação ao imóvel onde mora acredita que haverá:

☐ Valorização ☐ Desvalorização ☐ Indiferente

Porque:

Possui alguma sugestão para o empreendimento:

Data: ____/____/____

Entrevistador (a): _____

Assinatura do entrevistado: _____



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



ANEXO V – NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS DE PESQUISA DE VIZINHANÇA

Empreendimento ou atividade passível de EIV Completo	Nº de questionários de vizinhança de acordo com o zoneamento e porte do empreendimento (mínimo de 10 e máximo de 100 questionários)	
	Em ZRM	Em ZAE I ou ZAE II
Aeroportos, Heliportos, Autódromos, Hipódromos e estádios esportivos	1 questionário para cada 2.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Aprovação vinculada em gleba, Loteamentos, Condomínios de lotes ou de chácaras residenciais ou de uso misto, exceto no caso de regularização fundiária - Todos de iniciativa privada	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 10.000 m² de área de terreno
Helipontos	5 questionários para cada heliponto previsto	5 questionários para cada heliponto previsto
Aterros sanitários	1 questionário para cada 2.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Barragem para contenção de rejeitos ou resíduos	1 questionário para cada 2.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Cemitérios, necrotérios e crematórios	1 questionário para cada 2.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Centros de convenções, casas de show, cinemas, teatros, clubes, casas de festas e eventos e similares com	1 questionário para cada 200 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



capacidade a partir de 100 pessoas		
Empreendimento ou atividade passível de EIV Completo	Nº de questionários de vizinhança de acordo com o zoneamento e porte do empreendimento (mínimo de 10 e máximo de 100 questionários)	
	Em ZRM	Em ZAE I ou ZAE II
Centros de compras, galerias e similares. Com área utilizada a partir de 5.000 m²	1 questionário para cada 1.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Centros de distribuição e logística em ZRM Com área utilizada acima de 5.000m²	1 questionário para cada 1.000 m² de área de terreno	Não se aplica
Clínicas e hospitais	1 questionário para cada 200 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Condomínios habitacionais horizontais e verticais	1 questionário para cada 5 unidades habitacionais	Não se aplica
Delegacias, Postos Policiais, Quartéis, Batalhões e similares	1 questionário para cada 200 m² de área de terreno	1 questionário para cada 2.000 m² de área de terreno
Estabelecimentos prisionais	1 questionário para cada 200 m² de área de terreno	1 questionário para cada 2.000 m² de área de terreno
Extração e tratamento de minerais	1 questionário para cada 2.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Garagem de empresas de transporte de passageiros e de cargas, em ZRM e Zona Rural	1 questionário para cada 200 m² de área de terreno	Não se aplica

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



Hotéis, motéis e demais locais destinados a hospedagem	1 questionário para cada 1.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
--	--	--

Empreendimento ou atividade passível de EIV Completo	Nº de questionários de vizinhança de acordo com o zoneamento e porte do empreendimento (mínimo de 10 e máximo de 100 questionários)	
	Em ZRM	Em ZAE I ou ZAE II
Indústrias de qualquer natureza, em ZRM	1 questionário para cada 200 m² de área de terreno	Não se aplica
Matadouros e abatedouros	1 questionário para cada 200 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Obras ferroviárias superficiais ou subterrâneas	1 questionário para cada 200 m de extensão	1 questionário para cada 1.000 m de extensão
Oficinas mecânicas e de lanternagem, e demais serviços relacionados a veículos automotores	1 questionário para cada 200 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Oleodutos, gasodutos, minerodutos	1 questionário para cada 200 m de extensão	1 questionário para cada 1.000 m de extensão
Parcelamentos destinados a uso industrial - Todos de iniciativa privada	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 10.000 m² de área de terreno
Proposta de Operação Urbana Consorciada ou Simplificada	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 10.000 m² de área de terreno



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

Postos e locais de abastecimento de veículos e de revenda/distribuição de combustíveis, inclusive GLP	1 questionário para cada 200 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Empreendimento ou atividade passível de EIV Completo	Nº de questionários de vizinhança de acordo com o zoneamento e porte do empreendimento (mínimo de 10 e máximo de 100 questionários)	
	Em ZRM	Em ZAE I ou ZAE II
Propostas de alteração da legislação urbanística, inclusive Plano Diretor, de iniciativa privada	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 10.000 m² de área de terreno
Supermercados e hipermercados. Com área a partir de 5.000m²	1 questionário para cada 1.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Terminais de minério, de produtos químicos e petroquímicos	1 questionário para cada 1.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 10.000 m² de área de terreno
Terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários	1 questionário para cada 1.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 10.000 m² de área de terreno
Unidades de incineração de resíduos e Usina de asfalto	1 questionário para cada 200 m² de área de terreno	1 questionário para cada 5.000 m² de área de terreno
Usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima 10 MW (dez megawatts)	1 questionário para cada 1.000 m² de área de terreno	1 questionário para cada 10.000 m² de área de terreno
Empreendimento ou atividade passível de EIV Simplificado	Nº de questionários de vizinhança de acordo com o zoneamento	
	Em ZRM	Em ZAE I ou ZAE II



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

Itens 6 e 7, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 7.371/2023	10 questionários	05 questionários
Itens 1 a 5 e 8 a 20, constantes no Anexo II da Lei Municipal nº 7.371/2023	05 questionários	05 questionários



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



PREFEITURA DE
BETIM
CIDADE DO BEM

DECRETO Nº 44.403, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REPASSES DE VALORES DECORRENTES DE PARCERIAS FIRMADAS PELO MUNICÍPIO DE BETIM, JUNTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no §1º, do art. 61, do Decreto Municipal nº 41.598, de 21 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Os repasses dos valores decorrentes de parcerias firmadas pelo município de Betim, junto às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação - SEMED dar-se-ão de modo proporcional ao número de alunos comprovadamente matriculados nas respectivas entidades, devendo ser observadas, ainda, as metas dos Planos de Trabalho.

§ 1º Para a formalização e execução das referidas parcerias, que objetivam o atendimento das crianças da Educação Infantil, com idade entre 4 (quatro) meses e 5 (cinco) anos, os repasses dos recursos financeiros mensais deverão constar do Plano de Trabalho e observar os seguintes critérios:



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



I – crianças atendidas em berçário: as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, receberão o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), por alunos, comprovadamente matriculados e frequentes, para custeio de despesas;

II – crianças atendidas em horário integral: as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, receberão o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), por alunos, comprovadamente matriculados e frequentes, para custeio de despesas;

III – crianças atendidas em horário parcial: as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, receberão o valor mensal de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), por alunos, comprovadamente matriculados e frequentes, para custeio de despesas;

IV – crianças com deficiência: as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, receberão o valor mensal de R\$ 2.606,94 (dois mil, seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos), por aluno portador de deficiência, comprovadamente matriculado, para contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil desde que:

a) a deficiência da criança seja comprovada por laudo médico;

b) a necessidade de acompanhamento por profissional seja aprovada por relatório técnico emitido pelo Centro de Referência e Apoio à Educação Inclusiva - CRAEI, órgão da Secretaria Municipal da Educação, nos termos do que estabelece a Nota Técnica da Secretaria de Educação Especial nº SEESP/GAB nº 19/2010.

§ 2º Para análise da frequência mensal das crianças, as ausências não serão computadas quando devidamente justificadas pela equipe da Secretaria Municipal da Educação à Superintendência de Convênios e Parcerias.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procuradoria.geral@betim.mg.gov.br

TELEFONE: (31) 3512-3412

RUA PARÁ DE MINAS, 640, BRASILEIA - BETIM | MG - CEP.: 32600-412



§ 3º Para o repasse financeiro nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano será considerado o quantitativo de matrículas e frequências do mês de dezembro do ano anterior.

Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que apresentarem matrículas acima de 200 (duzentos) alunos, devidamente frequentes, terão direito ao recebimento do valor de R\$ 4.454,58 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por mês, para contratação de Analista Social.

Art. 3º Fica estabelecido que, anualmente, as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que firmarem parcerias com a Administração Pública Municipal deverão devolver aos cofres públicos o saldo financeiro de recursos, recebidos e não utilizados, por meio de depósito em conta corrente de titularidade do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 44.077, de 25 de julho de 2023 e a Portaria GAPR nº 162, de 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Betim, 19 de outubro de 2023.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

